

02

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 09 /2021**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Doação Irregular. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juizes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o prazo para a propositura das representações por doações irregulares se encerra no final do exercício financeiro do ano seguinte ao da eleição, na forma do art. 24, § 3º da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO a informação obtida através do SISCONTA Eleitoral, indicando que houve o recebimento pelo candidato **SEVERINO DE FARIAS DINIZ** de valores através de doação de pessoas físicas que, em tese,

PJE 186ª ZE

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 186ª Zona Eleitoral
São João de Meriti - RJ

Avenida Presidente Linhares, 911 - Vila Militar
4º andar - São João de Meriti, RJ - CEP: 25.549-001
Tel: (21) 2751-6221

03

não possuem renda formal conhecida compatível com o valor doado e estando, em tese, inscrito como desempregados no CAGED;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23.607/2020, do Tribunal Superior Eleitoral, prevê em seu art. 27, parágrafo 5º, inciso IV, expressamente, que compete ao Ministério Público Eleitoral solicitar a quebra do sigilo fiscal ao juiz eleitoral competente, sendo necessário o encaminhamento de ofício à Secretaria da Receita Federal para que informe **os valores totais doados pelo doador para campanha nas eleições de 2020, os rendimentos brutos declarados para o ano-calendário 2019, bem como o valor doado em excesso;**

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, com atribuição para atuar perante a 26ª Zona Eleitoral, do Município de Nova Friburgo, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos indicados no SISCONTA Eleitoral.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria a notificação dos doadores **EDUARDO JOSÉ ATALIA CAMPOS, LEANDRO DE MEDEIROS FIGUEIREDO e AMARA NAZARÉ S SOARES SILVA**, com cópia da presente portaria, para prestar esclarecimentos por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Requisite-se o endereço dos notificados junto à CSI/MP.

São João de Meriti, 14 de janeiro de 2021.



OLIMPIA M. LUPI SANTOS COELHO
PROMOTORA ELEITORAL
MAT.3985